# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

**CNPJ: 18.602.029/0001-09**

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG


## LEI Nº 2.244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
26 / 12 / 13 a 02 / 01 / 14

**Altera a Lei nº 1.423, de 29 de julho de 1996, que dispõe sobre adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal n º 12.696/2012, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o paragrafo único ao artigo 11, da Lei Municipal nº 1.423, de 29 de julho de 1996, com a seguinte redação:

**Paragrafo Único.** Fica estabelecida a prorrogação dos mandatos dos conselheiros e conselheiras tutelares empossados nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, neste município, até 10 de janeiro de 2016, data em que ocorrerá a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que se dará em 04 de outubro de 2015, com o objetivo de suplementar as disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou de 03(três) para 04(quatro) anos os mandatos dos conselheiros e conselheiras tutelares em todo o País, bem como, unificou o processo de escolha para os referidos cargos em todo o território nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2013.

**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO VAZ DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL